CORREIO OFICIAL

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2003.

Exmo. Sr.
Prefeito de Rio das Ostras
Alcebíades Sabino dos Santos

Em nome dos atletas de ginástica do Estado do Rio de Janeiro, venho por meio deste manifestar nossos agradecimentos pela hospitalidade com que fomos tratados em Rio das Ostras.
Também gostaria de transmitir os inúmeros elogios ao carinho e cuidado com que V. Sª. trata de Rio das Ostras, o qual pudemos observar com a manifestação do público presente ontem na inauguração do Ginásio Poliesportivo de Jardim Mariléa.
Por último gostaríamos de estender nossos agradecimentos na pessoa do Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Betinho, pela hospitalidade, competência e profissionalismo de toda sua equipe, que com certeza é reflexo da vossa liderança.
Sem mais para o momento renovamos protestos da mais alta estima e consideração.
Atenciosamente

ANDRÉA JOÃO
Presidente / FGERJ

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4ª DRPI – ARARUAMA
SERVIÇO DE PERÍCIA DE MACAÉ

Macaé, 07 de outubro de 2003.

Do Chefe do Serviço de Perícias de Macaé – ICCE
Ao Sr. Comandante da Guarda Municipal de Rio das Ostras – Major Santos

Ass. Elogio Faz

Venho pelo presente elogiar esta instituição pelos excelentes serviços de apoio aos nossos serviços de Perícias de Locais, onde todos os Guardas, demonstraram grandes conhecimentos e boa vontade nos exercícios de suas funções, deixando os Peritos com liberdade para efetuarem os exames em condições adequadas, conforme determina o Código de Processo penal. Informo ainda que o motivo deste elogio, prende-se ao fato de ser esta a opinião de todos os servidores lotados neste serviço, que necessitam deste apoio externo.
Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente.

ODIR DO NASCIMENTO
Perito Criminal
Mat.: 175.409-2

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 804/2003

EMENTA: Modifica limítrofe para instalação de abastecimento de combustível.

Vereador-autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1°- É vedada a instalação de Posto de abastecimento de combustível, dentro do limite de uma circunferência, cujo raio é de 3000 (três mil) metros a contar do centro geométrico do imóvel dos Postos existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 0640/2002.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 805/2003

EMENTA: Estabelece impossibilidade de alteração na nominação de vias, praças e próprios municipais.

Vereador-autor: Rotschild de Souza Jorge

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1°- É vedada a alteração de nominação de vias, praças, próprios e logradouros públicos do Município, implementados através de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 806/2003

Nomina Casa de Cultura e Centro de Literatura e Dramaturgia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º - A Casa de Cultura do Município, pertencente à Fundação Rio das Ostras de Cultura, passa a denominar-se de "CASA DE CULTURA BENTO COSTA JÚNIOR."

Art. 2º - O Centro de Literatura e Dramaturgia, construído no Complexo situado à Avenida Amazonas, s/nº, Rio das Ostras, denominar-se-á "CENTRO DE LITERATURA E DRAMATURGIA HUGO PAULO DE OLIVEIRA".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 0364/99.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 060/2003

Rerratifica o Decreto nº 053/02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e na forma do Decreto-Lei 3365/41, tendo em vista o conteúdo do processo administrativo nº 9405/02 e as exigências constantes do processo judicial nº 2202.068.0003365-1

DECRETA

- Art. 1º - O art. 1º do Decreto 053/02 passa a ter a seguinte redação:

Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por procedimento amigável ou judicial, o lote de terra e benfeitorias eventualmente existentes, situado na Av. Beira Mar nº 1191, Centro, zona urbana de Rio das Ostras, de propriedade de José Carlos de Cerqueira Pinto e Abraão Lincoln Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras